



## USP ESALQ – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Veículo: JP

Data: 15/04/2017

Caderno/Link: pag. 7

Assunto: Ameaça espiritual serve para configurar crime de extorsão

# LEIS QUE NOS DEFENDEM



A.C. Mendes  
Thame

deputado federal (PV/SP), presidente do Capítulo Brasileiro da Organização Global de Parlamentares contra a Corrupção (GOPAC), professor licenciado da [ESALQ-USP](#) e advogado (PUC-Campinas).

## Ameaça espiritual serve para configurar crime de extorsão

Em decisão unânime, o STJ (Superior Tribunal de Justiça) considerou que a ameaça de emprego de forças espirituais para constranger alguém a entregar dinheiro é apta a caracterizar o crime de extorsão, ainda que não tenha havido violência física ou outro tipo de ameaça.

Com esse entendimento, o STJ negou provimento ao recurso de uma mulher condenada por extorsão e estelionato em São Paulo. De acordo com o processo, a vítima contratou os serviços da acusada para realizar trabalhos espirituais de cura. A ré teria induzido a vítima a erro e, por meio de atos de curandeirismo, ob-

tido vantagens financeiras de mais de R\$ 15 mil.

Tempos depois, quando a vítima passou a se recusar a dar mais dinheiro, a mulher teria começado a ameaçá-la. De acordo com a denúncia, ela pediu R\$ 32 mil para desfazer alguma coisa enterrada no cemitério contra seus filhos.

A ré foi condenada a seis anos e 24 dias de reclusão, em regime semiaberto.

REsp 1299021

Fonte: STJ

N.B. - As situações acima são decisões resumidas e/ou orientações. Havendo dúvidas, oriente-se com profissional de sua confiança.

